



1 **ATA DA 64ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CONGREGAÇÃO DA FACULDADE DE DIREITO**
2 **DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.** Aos vinte e seis dias do mês de
3 agosto de dois mil e dezesseis, às quatorze horas, na Sala da Congregação da Faculdade de
4 Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, reúne-se a Congregação da Faculdade
5 de Direito de Ribeirão Preto - FDRP, sob a Presidência do Prof. Associado Umberto Celli Junior,
6 Diretor da Unidade, com a presença do Professor Titular Amâncio Jorge Silva Nunes de
7 Oliveira; Professores Associados Víctor Gabriel de Oliveira Rodríguez, Rubens Beçak (Chefe do
8 Departamento de Direito Público), Gustavo Assed Ferreira (Presidente da Comissão de Pós-
9 Graduação) e Cíntia Rosa Pereira de Lima (Presidente da Comissão de Pesquisa); dos
10 Professores Doutores Jair Aparecido Cardoso (Chefe do Departamento de Direito Privado e de
11 Processo Civil), Jonathan Hernandes Marcantonio (Suplente do Chefe do Departamento de
12 Filosofia do Direito e Disciplinas Básicas), Fabiana Cristina Severi (Presidente da Comissão de
13 Cultura e Extensão Universitária), Camilo Zufelato, Caio Gracco Pinheiro Dias e Guilherme
14 Adolfo dos Santos Mendes; dos Representantes Discentes da Graduação Renato Grespan
15 Ferrari e Mariana Nascimento Silveira; e do Representante dos Servidores Técnicos e
16 Administrativos Suplente Lucas Brandolin Ferreira. Presente, também, a Sr^a. Márcia Aparecida
17 Cruz de Oliveira Bianco, Assistente Técnica Acadêmica, para secretariar a reunião. Justificaram,
18 antecipadamente, suas ausências, os Professores Titulares Antonio Scarance Fernandes,
19 Giselda Maria Fernandes Novaes Hironaka, José Lino Oliveira Bueno. Havendo número legal, o
20 **Sr. Diretor inicia a Parte I - ORDEM DO DIA. 1 - SOLICITAÇÃO DE CLAROS DOCENTES. 1.1 -**
21 **PROCESSO 2016.1.495.89.9 - FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO.** Solicitação
22 de claros para admissão de novos professores doutores, em atendimento a GR/CIRC/285 de 30
23 de junho de 2016. Em reunião realizada em 2.8.2016, o Conselho do Departamento de Direito
24 Privado e de Processo Civil deliberou solicitar dois claros para admissão de novos professores
25 na área de direito civil. Em reunião realizada em 12.8.2016, o Conselho do Departamento de
26 Direito Público deliberou solicitar os claros para as seguintes áreas: 1. Direito Econômico e
27 Direito Financeiro, 2. Direito Constitucional e Teoria Geral do Estado. Em reunião realizada em
28 19.8.2016, o Conselho do Departamento de Filosofia do Direito e Disciplinas Básicas deliberou
29 solicitar os claros para as seguintes áreas: 1. Instituições de Direito, 2. Antropologia Jurídica, 3.
30 Teoria Política, 4 Sociologia Jurídica e 5 Metodologia Jurídica. O **Sr. Diretor esclarece** que
31 essas contratações ocorrerão a partir de janeiro de 2017, e o ofício recebido da Reitoria dá
32 conta de que por volta de maio as nomeações dos aprovados já deverão ocorrer. Lembra que



33 na penúltima reunião de dirigentes em São Paulo, o Magnífico Reitor, secundado pelo Vice-
34 Reitor deixou muito claro que as unidades deveriam, efetivamente, especificar as suas
35 prioridades. Lembra, ainda, que ofícios que não fossem elencados com prioridades não seriam
36 levados em consideração. Considera, portanto, que há um compromisso formal em seguir a
37 solicitação do Magnífico Reitor. Diz que gostaria de resumir a posição que foi adotada na
38 reunião do Conselho Técnico Administrativo, realizada nesta data. Em primeiro lugar disse que
39 se absteria de votar por ser membro de um dos departamentos, para não caracterizar conflito
40 de interesse. Comenta que houve discussões muito democráticas e comprometidas com a
41 Faculdade e com base nessas discussões o Prof. Dr. Jonathan Hernandez Marcantonio propôs
42 uma solução que foi aceita pelos membros do Conselho Técnico Administrativo, com a
43 abstenção dele. Lembra que os chefes de departamento falaram sobre suas necessidades,
44 defenderam os seus departamentos, com cada qual com sua particularidade. Esclarece que
45 houve manifestações dos três chefes de departamento com relação a alguns aspectos que lhe
46 pareceram muito relevantes e que deveriam constar do ofício resposta à Reitoria. Comenta que
47 a análise deverá ser feita a partir das cinco prioridades apontadas pelo Conselho Técnico
48 Administrativo, além de definir as especificidades que apontarão às necessidades da
49 Faculdade, que é uma unidade jovem, em fase de formação, que precisa ampliar seu quadro de
50 professores e que nos últimos anos, pela sua própria dinâmica, tem apresentado uma demanda
51 crescente de atividades dos professores que se dispuseram a ministrar disciplinas optativas,
52 além de uma redução de mais de 10% do seu quadro de professores. Esclarece que esse foi o
53 primeiro aspecto consensual, para que no mesmo ofício fossem colocadas essas observações,
54 além do encaminhamento de um ofício à Comissão de Claros Docentes da USP ressaltando
55 esses aspectos que são específicos de uma faculdade em formação, que teve o quadro de
56 professores reduzido. Esclarece, ainda, que, por sugestão do Prof. Dr. Jonathan Hernandez
57 Marcantonio, qualquer departamento que conseguisse o primeiro claro, viria seguido de dois
58 claros docentes para outro departamento, retornando ao primeiro departamento como quarta
59 opção, como forma de compensar o departamento que não teve a primeira vaga oferecida.
60 Esclarece que a sugestão foi encaminhada da seguinte forma, em ordem de prioridade: 1.
61 Direito Econômico e Direito Financeiro; 2. Direito Civil; 3. Direito Civil; 4. Direito
62 Constitucional e Teoria Geral do Estado e 5. Instituições de Direito, Antropologia Jurídica,
63 Teoria Política, Sociologia Jurídica e Metodologia Jurídica. Enaltece os colegas que defenderem
64 arduamente os seus departamentos e chegaram a um compromisso que lhes parecia atender



65 melhor a Faculdade nesse momento. Reitera que absterá de seu voto, pois é membro de um dos
66 departamentos e preside este Colegiado, o que lhe coloca em uma situação de conflito de
67 interesses. O **Prof. Dr. Camilo Zufelato considera** que, independentemente do contexto em
68 que se inserir essa abertura de vagas, diz que gostaria de reproduzir o que disse no
69 departamento para tentar justificar sua posição. Comenta que lhe parece que aqui aflora a
70 inconsistência que é tratar a Faculdade como três departamentos autônomos, pois quarenta
71 docentes poderiam estar em apenas um departamento. Diz que não concorda com análise feita
72 a partir da indicação dos departamentos, pois já houve em passado recente oferta de
73 disciplinas de um departamento por colegas de outro, o que mostra, que, na verdade, é muito
74 artificial uma construção de três departamentos. Considera que se fosse o caso dessa primeira
75 vaga uma situação mais crítica de outro departamento seria o primeiro favorável, mas lhe
76 parece que estão fazendo uma deliberação sem números claros para fazer essa demanda, onde
77 está essa carência e onde está a demanda. Diz que sugeriu, há algum tempo, que trouxessem
78 essa relação, já com base em um novo projeto, não só com as obrigatórias do Departamento de
79 Direito Privado e de Processo Civil que tentou fazer um ensaio sobre isso. Diz, ainda, que pelo
80 novo projeto há também um impacto das disciplinas optativas eletivas e de laboratório que é
81 bastante significativo. Considera que se não tem um número um pouco mais objetivo sobre
82 isso, e apesar de saber que houve consenso no Conselho Técnico Administrativo, se sente
83 bastante desconfortável em opinar sobre isso. Diz que também se sente desconfortável em que
84 a primeira opção seja para uma vaga em que essa Congregação e o departamento apoiaram a
85 transferência de uma docente para outra unidade. Comenta que quando foi tomada essa
86 decisão deveria estar na conta do departamento o oferecimento futuro dessa disciplina. Reitera
87 que se sente desconfortável em votar sem verificar qual a carência na unidade como um todo,
88 além da questão da área de Direito Econômico e Direito Financeiro. O **Prof. Dr. Guilherme**
89 **Adolfo dos Santos Mendes esclarece** que o Departamento de Direito Público deliberou assim
90 e a Congregação também, sobre a transferência da Prof^a Associada Ana Carla Bliacheriene, e
91 diz que lembra que levaram em consideração essa vaga. Comenta que essa vaga foi prometida
92 pelo órgão central por conta dessa transferência. O **Prof. Dr. Camilo Zufelato considera** que
93 se foi assim, essa informação tem que vir até a Congregação, e ficar claro que o departamento
94 está contando com essa vaga. O **Sr. Diretor esclarece** que, em um primeiro momento, em que
95 se anunciava a transferência da Prof^a Associada Ana Carla Bliacheriene já havia necessidade de
96 três vagas que já haviam solicitado. Lembra que o disse que o Pró-Reitor de Graduação havia



97 afirmado que se a Congregação da Faculdade aprovasse a transferência da Prof^ª Associada Ana
98 Carla Bliacheriene, ele rapidamente iria despachar esses três claros para processos seletivos
99 para professores temporários e também, imediatamente, outra vaga para processo seletivo
100 temporário. Então esses quatro claros temporários decorreram dessa negociação, e a próxima
101 etapa seria cobrar, efetivamente, as quatro vagas para a Faculdade. Esclarece que a primeira
102 parte já foi cumprida pelo ~~Pró-Reitor de Graduação~~, e a Congregação aprovou e hoje já estão
103 com os quatro professores temporários trabalhando na Faculdade. Esclarece, ainda, que se
104 pleitearam quatro vagas, uma delas virá por conta desse compromisso, da Congregação ter
105 aprovado de maneira condicionada a transferência da Prof^ª Associada Ana Carla Bliacheriene,
106 desde que viesse um cargo efetivo para a Faculdade. O **Prof. Dr. Camilo Zufelato lembra** que
107 foi o parecerista pela Congregação nesse caso e diz que não tem como aprovarem, na
108 Congregação, a transferência de uma vaga condicionada a vinda de outra, ou seja, o que
109 aprovaram não foi uma transferência condicionada, pois não tem poderes para condicionar
110 uma questão como essa. O **Sr. Diretor esclarece** que condicionada pode não ser o termo, mas
111 essa discussão ocorreu, e foi aprovada a transferência, e realmente teriam a expectativa de um
112 claro. O **Prof. Dr. Camilo Zufelato observa** que ninguém tem dúvida de que essa área da
113 Faculdade precisa de um docente, mas a questão é se no atual contexto não existiria uma outra
114 vaga que teria uma carência maior, mesmo com a transferência dessa vaga. Considera que não
115 é simplesmente porque transferiram uma vaga, que está seja uma subárea efetivamente mais
116 carente, se não tiverem números objetivos, não podem ficar vinculado a uma transferência que
117 eles, voluntariamente, concordaram. O **Prof. Associado Gustavo Assed Ferreira comenta**
118 que, inicialmente, devem fazer uma memória histórica do que aconteceu. Diz saber que as
119 pessoas têm licitudes e aspectos que são para fora da profissão e tem que ser levado em conta.
120 Sabem que a professora transferida durante sua estada nesta Faculdade colaborou com todos e
121 cumpriu com suas funções da maneira mais coerente possível, mas ao perceber que não
122 conseguiria se mudar para Ribeirão Preto, ou ter uma vida perene em Ribeirão Preto, teve
123 sempre o interesse de se transferir. Diz, ainda, que sabem das agruras que a docente sofreu,
124 como pedido de afastamento por depressão, concursos de insucesso na Faculdade de Saúde
125 Pública, para onde acabou não sendo indicada e até reprovada. Reitera que sabem das agruras
126 da docente, e isso sensibilizou essa casa. Em primeiro lugar, gostaria de dizer que uma docente
127 que se dedicou integralmente a sua função na Faculdade, que tinha um problema pessoal sério,
128 sensibilizou essa casa, e atendendo a um clamor da docente procuraram aceitar a



129 transferência, fato que lhe fez sentir extremamente desconfortável, pois há determinadas
130 condicionantes que os afetam. Reitera que se sentiu desconfortável em pensar que uma cadeira
131 como a de Direito Econômico e Direito Financeiro, que tem quatro disciplinas vinculadas, pois
132 lhe causava espécie na época do pedido de transferência da professora, em que essas
133 disciplinas ficassem todas sob a batuta da Prof^ª Dr^a Juliana Oliveira Domingues, que é a
134 professora da cadeira. Diz que não consegue lembrar qual o impacto disso na nova matriz
135 curricular que estão implantando a partir do novo projeto político pedagógico que aprovam em
136 sessão histórica da Congregação. Diz que no momento da transferência votou pensando
137 exatamente naquilo que o Prof. Dr. Camilo Zufelato acabara de dizer, que estaria votando sem
138 uma garantia qualquer que essa cadeira será prioridade da Congregação no ano que vem,
139 quando esse assunto surgir. Mas ainda assim, comenta que pensou, na época, que constava da
140 Ata essa prioridade e todos sabem que ao transferir uma docente que tentava de todos os
141 modos essa transferência para a cidade de São Paulo, dentro da USP, perto dos filhos, mas lhe
142 causa espécie que essas quatro cadeiras fiquem, agora, sob a batuta de uma única professora,
143 ou quiçá, que o departamento tenham, sob a gestão do Prof. Associado Rubens Beçak,
144 determinar, novamente, que um professor deixe a sua cadeira para atender e cobrir os anseios
145 de outra cadeira. Diz que recebeu a decisão do Conselho Técnico Administrativo com profundo
146 conforto, mas agora se preocupa com o fato dessa casa volte atrás nessa decisão corroborada
147 pelo Conselho Técnico Administrativo. O **Prof. Associado Rubens Beçak diz** que ouviu
148 atentamente a posição que o Prof. Dr. Camilo Zufelato coloca, e considera que essa é a sua
149 posição e de grande parte dos presentes. Comenta que a realidade política vai de acordo com as
150 circunstâncias. Considera que na USP há um modelo de exercício de poder direcional que é
151 extremamente presidencialista clássico centralizado. Diz que podem até discordar ou
152 concordar com o modo que as questões são encaminhadas, e o ofício veio pelo Magnífico
153 Reitor, muito claro, e devem indicar as vagas em ordem de prioridade. Comenta que quando
154 fizeram a reunião no Departamento de Direito Público, no dia 12 de agosto, foram exatamente
155 na linha que o Prof. Dr. Camilo Zufelato expos. Considera que Direito Constitucional foi muito
156 impactado pelo novo PPP, além de Direitos Humanos. Esclarece que o Departamento de Direito
157 Público lembrou que foi assumido um compromisso e de fato se rendeu a esses argumentos,
158 pois olhando as Atas do Conselho Técnico Administrativo e Congregação, foi um compromisso
159 que a Faculdade assumiu, e quando a Reitoria oferece as vagas, ela não faz esse descompasso.
160 Lembra que o Sr. Diretor resumiu muito bem como foi a reunião do Conselho Técnico



161 Acadêmico, mas esta foi bastante acalorada, e cada qual defendendo os interesses de seu
162 departamento. Comenta que consideraram que vai os atender sem gerar uma equivocidade que
163 a reitoria pode usar para não dar as vagas para a unidade, é colocar números claros, em ordem
164 de preferência. Diz que procuraram chegar a um consenso bem deliberado, bem discutido,
165 como entende que deve ser. Comenta que não é exatamente o que os três Departamentos
166 queriam, mas entenderam que seria a proposta a ser levada. Esclarece que deveriam deixar
167 muito claro, nessa resposta à Reitoria, as deficiências históricas da Faculdade, que já possuiu
168 quarenta e dois docentes e em nove anos tem 10% de baixa em seu quadro, se levarem em
169 consideração fatos como o falecimento de um docente, aposentadoria, transferência, licença e
170 um processo disciplinar, e no caso da licença, talvez não seja revertida, portanto esses cinco
171 docentes correspondem a mais de 10% da Faculdade. Diz que precisariam colocar um
172 parágrafo também lembrando o que o Prof. Dr. Camilo Zufelato falou, de que a Faculdade
173 achava que suprir essas vagas não entrariam no pedido do Reitor nesse momento, mas é o que
174 a Unidade pede. O **Prof. Dr. Jair Aparecido Cardoso destaca** a fala do Prof. Dr. Camilo
175 Zufelato, a qual acompanha em gênero, número e grau. Comenta que esta foi uma fala
176 acalorada no departamento, a preocupação do departamento foi inspirada bem nessa questão
177 da transferência da Prof^a Associada Ana Carla Bliacheriene, cujo parecer foi do Prof. Dr. Camilo
178 Zufelato, e muitos resistiram e reclamaram porque o professor queria discutir a questão, o que
179 reforça o fato de ser algo que os preocupa desde a origem da transferência. Considera que o
180 Prof. Dr. Camilo Zufelato merece todo o apoio da chefia do departamento, pois isso foi
181 conversado anteriormente. Comenta que aprovaram a sugestão na sessão do Conselho Técnico
182 Administrativo e trouxeram a proposta para a Congregação. Esclarece que propôs que as duas
183 primeiras vagas fossem para o Departamento de Direito Privado e de Processo Civil e fosse
184 estabelecido critérios objetivos. Diz que assim como ele, os demais chefes tem também seus
185 critérios objetivos, o Prof. Associado Rubens Beçak tem os seus critérios, a discussão foi muito
186 acalorada, ia se estender, mas a colocação do Prof. Associado Gustavo Assed Ferreira foi a
187 mesma que o Prof. Associado Rubens Beçak colocou no Conselho Técnico Administrativo e
188 estariam até agora discutindo sem consenso. Comenta que o Conselho Técnico Administrativo
189 conta com apenas os três chefes, o Sr. Diretor se absteve, e na hora de votar, cada um votaria na
190 sua proposta, e iriam continuar discutindo por toda a tarde. Considera que o Prof. Dr. Camilo
191 Zufelato está coberto de razão, mas a Universidade é diversidade de pensamentos, e mesmo na
192 diversidade precisam ter consenso e foi nesse sentido que o Prof. Dr. Jonathan Hernandez



193 Marcantonio fez uma proposta de consenso, uma vez que esses concursos ocorrerão somente
194 em 2017, e tem um ano para administrar os problemas existentes. Reitera que depois de muita
195 discussão ficou definida a primeira vaga para o Departamento de Direito Público, na sequencia
196 duas para o Departamento de Direito Privado e de Processo Civil, depois outra para o
197 Departamento de Direito Público e a quinta vaga para o Departamento de Filosofia do Direito e
198 Disciplinas Básicas. Considera que, talvez, não seja a melhor proposta para o Departamento de
199 Direito Privado e de Processo Civil, mas é um consenso e devem trabalhar com essas
200 possibilidades nesse sentido. O **Prof. Associado Márcio Henrique Pereira Ponzilacqua diz**
201 que acompanha a fala do Prof. Dr. Camilo Zufelato, que lhe preocupa não haver um estudo de
202 demanda e acredita que, realmente, o Departamento de Direito Público, talvez, tenha uma
203 carência imediata, mas não é confortável, como membro do Departamento de Filosofia do
204 Direito e Disciplinas Básicas, que o seu Departamento tenha a última vaga. Considera que, em
205 princípio, estão em uma situação relativamente confortável, no entanto se algum professor
206 resolver tirar um ano sabático para uma pesquisa não terão condições, uma vez que seu
207 departamento é muito reduzido e não tem espaço de manobra. Solicita esclarecimentos quanto
208 ao motivo de cinco áreas para um claro no Departamento de Filosofia do Direito e Disciplinas
209 Básicas, o que considera quase inconcebível que se faça um concurso com essas cinco
210 disciplinas. Pergunta porque ficaram com a quinta opção. O **Prof. Dr. Jonathan Hernandez**
211 **Marcantonio esclarece** que essa deliberação, dentro do ponto de vista do departamento, teve
212 motivação porque sabem da dificuldade que será chegar todos esses claros, ainda mais dentro
213 da ordem que estão esperando. Desejam que venha pelo menos um, para que possam trabalhar
214 todas essas disciplinas que tem certa ligação. Reitera que foi uma questão do Departamento de
215 Filosofia do Direito e Disciplinas Básicas optar por um claro. O **Prof. Associado Márcio**
216 **Henrique Pereira Ponzilacqua diz** que foi uma discussão feita por email e chegou a esse
217 formato porque se há um concurso e não há a previsão de ao menos uma deliberação fica
218 complicado inserir no âmbito do edital. Comenta que ele mesmo não havia entendido que seria
219 apenas um claro, com essa hierarquia de disciplinas para o Departamento de Filosofia do
220 Direito e Disciplinas Básicas. O **Prof. Titular Amâncio Jorge Silva Nunes de Oliveira**
221 **considera** fundamental colocar na justificativa dos pedidos, sem diferenciar muito o primeiro
222 do segundo, dar pesos muito fortes para ambos, pois haverá uma competição na Universidade
223 e conhece unidades que têm menos urgência. Considera, ainda, que deve haver cuidado com
224 essas justificativas que devem ser claras e objetivas. O **Prof. Dr. Caio Gracco Pinheiro Dias**



225 **comenta** que esse é um aspecto recorrente na Faculdade desde sua fundação, que é o
226 levantamento de dados, a verificação concreta de necessidades e o planejamento de atividades.
227 Considera que isso é algo de que se ressentem há muito tempo nessa unidade, e fica muito
228 difícil, se não há um planejamento, e hoje com o novo Projeto Político Pedagógico tem um
229 direcionamento de demandas que vão orientar as decisões administrativas da unidade, do
230 ponto de vista da contratação de docentes futuramente. Considera, ainda, que esta é apenas
231 mais uma instância em que essa deficiência fica evidente e demanda uma atuação para que
232 seja superado. A Faculdade precisa ter um planejamento que seja debatido com as instâncias
233 da Faculdade e que permita orientação das decisões, inclusive do ponto de vista orçamentário,
234 de contratação de docentes e as suas demandas em relação à Administração Central. Por outro
235 lado, considera que não devem esperar que esse planejamento seja feito para resolver essa
236 situação se há um prazo curto imposto pela Reitoria para dar uma resposta sobre algo que
237 pode barrar o acesso a uma contratação importante. Alerta que precisam tomar essa decisão,
238 mas é preciso ressaltar o problema e que cabe a Congregação tomar uma decisão a respeito do
239 início desse projeto. Um segundo ponto ainda que tenham problemas com a perda da Prof^a Dr^a
240 Lydia Neves Bastos Telles Nunes e do Prof. Associado Luciano de Camargo Penteado, que
241 foram eventos inesperados, onde houve situações em que não havia planejamento, houve
242 perda de material humano importante. Por outro lado, essas duas perdas foram em uma área
243 que ainda restam pelo menos quatro docentes, mas na questão de Direito Financeiro, lembra
244 que essa Congregação, quase que por unanimidade, pelo que se absteve, aprovou o pedido de
245 transferência com seu cargo para a EACH, e a situação que se cria, independentemente de
246 qualquer levantamento de necessidade pessoal, tem uma cadeira que tem quatro disciplinas,
247 em um total de quatorze créditos, na responsabilidade de uma única docente, que tem toda
248 razão em não querer assumir toda essa carga. Comenta que essa docente também pode ter um
249 problema, e em breve também terá direito a licença prêmio. Estão em uma situação em que não
250 existe como suprir a transferência, não dá para negar a necessidade dessa vaga e defende a
251 necessidade de se fazer o levantamento. O **Prof. Dr. Camilo Zufelato esclarece** que não há
252 uma objeção pelo princípio de que essa vaga vá para essa área. Considera que se não há um
253 diagnóstico, diz não se convencer simplesmente pelo fato de que a unidade transferiu a vaga
254 como grande fundamento para que indiquem isso como primeira opção, mas se os números
255 deixarem claro que a sobrecarga é alta é suficiente. Mas acontece que a área de direito privado
256 tem uma série de adjacências que são pesadíssimas, é uma área central do Departamento de



257 Direito Privado e de Processo Civil, que pelo motivo de ter quatro docentes, essa relação é um
258 pouco melhor. Diz que precisaria ver esses números, e todos têm insistido muito em
259 diagnósticos para propositura, bateram muito nisso na CPA, e lhe parece que, por coerência, já
260 tem esse documentos a pelo menos umas três ou quatro semanas, e um levantamento de dados
261 como esse não seria tão complicado de fazer. Insiste que se tivessem um tempo de prorrogação
262 dessa decisão, inclusive para dar fundamento ao pedido, que os números são esse e tem uma
263 grande deixa, que é o novo Projeto Político Pedagógico. Comenta que estão fazendo um análise
264 retrospectiva de uma vaga que vem para o futuro, exatamente em um momento que há um
265 projeto que nem conseguiram entender exatamente como é que vai ser a implantação desse
266 novo projeto. Considera que há uma série de disciplinas e ideais como os laboratórios que vão
267 demandar uma série de competências e habilidades quais não foram feitas as análises.
268 Considera que nessa semana perderão tempo de ter trazido esses números de diagnóstico para
269 fundamentar a decisão e se esses números disserem que é a área de Direito Econômico e
270 Direito Financeiro não haveria nenhum problema. Reitera que não deve ser porque
271 transferiram com essa condicionante, mas se os números não indicaram essa área, precisariam
272 ter esse referencial. O **Prof. Associado Gustavo Assed Ferreira considera** que devem
273 fundamentar os seus pedidos, pois todos aqui sabem disso, e a Faculdade foi proposta para ser
274 uma referência de uma nova USP enxuta, onde os professores permaneceriam de maneira
275 cartorial dentro da Faculdade por oito horas ao melhor estilo bancário e esse era o projeto que
276 se tinha na gestão da FDRP. Professores fechados dentro de claustros trabalhando oito horas
277 por dia. Lembra que o discurso era de que o professores deveriam trabalhar das 8h às 17h ou
278 das 9h às 18h. Justifica que por isso foram definidos quarenta e dois claros para uma carga
279 horária muito grande, pois a média de carga horária não importava nessa conta, e precisariam
280 de alguns anos para ter acesso ao Projeto Político Pedagógico. Comenta que, agora, no início da
281 gestão do Sr. Diretor essa realidade mudou, e concorda que um diagnóstico é importante, não
282 só para fundamentar esse atual pedidos, mas para fundamentar outros pedidos que deveriam
283 vir, pois continuam falhando em não ter um curso noturno em uma cidade onde fecham uma
284 Faculdade pública as 19h. Diz que não tem condição de ter um curso noturno e o novo Projeto
285 Político Pedagógico não pode nem chegar perto de uma condicionante dessa, não só pelo
286 período integral, mas porque não há condição, com menos de quarenta docentes, de se ter um
287 curso noturno. Considera que o problema da Faculdade é maior que esse primeiro pedido. Diz
288 que gostaria de encaminhar a decisão do Conselho Técnico Administrativo para votação,



289 apesar de concorda com as declarações do Prof. Dr. Camilo Zufelato, com a esperança de que a
290 Reitoria não lhes de apenas um cargo. Considera que dar um claro somente, é não os devolver a
291 condição anterior de quarenta e dois docentes para essa carga toda. Esclarece que nesse
292 momento a Faculdade tem trinta e sete docentes e não terão nem a recomposição dos quarenta
293 e dois. Esse primeiro pedido deveria ser atendido em sua inteireza, corroborando o que disse o
294 Prof. Titular Amâncio Jorge Silva Nunes de Oliveira. Considera, ainda, que precisam
295 documentar isso para a Reitoria para que possam ter atendidos esses cinco claros e as
296 demandas que foram pedidas pelos departamentos. Considera que são duas coisas distintas,
297 aprovar esse emergencial agora, e realizar esse diagnóstico futuramente. A **Prof^a Dr^a Fabiana**
298 **Cristina Severi diz** que corrobora o que já foi dito pelos colegas, antecipado que votou
299 favoravelmente a prioridade do Direito Econômico e Direito Financeiro e mantém esse voto.
300 Comenta que na reunião de departamento foi realizado esse diagnóstico de forma simples, um
301 cálculo numérico que não demora mais de duas horas para ser feito, da carga horária,
302 considerando que essas seis ou oito horas são para docentes na ativa, e alocados na unidade.
303 Esclarece que tem um Reitor anterior que abriu os cofres de maneira bem generosa, assim
304 como a unidade, que teve sua estrutura beneficiada, e isso faz parte de uma política do Reitor
305 anterior, mas de repente se para em uma despolítica do ponto vista da administração pública, e
306 afirma-se que vão oferecer somente um claro e temos que nos virar para definir prioridades e o
307 debate fica parado. Considera que passam questões pessoais, brigando entre si, sem fazer um
308 questionamento ao tipo de política que a administração central adotou para resolver a questão
309 do déficit de docentes em várias unidades. Diz que na justificativa desses pedidos vão
310 continuar brigando entre si, e não vão questionar a política. Considera que não dá
311 simplesmente para engolir pacificamente esse modelo de política que gera mais brigas do que
312 constroem alguma coisa para a unidade. A **Prof^a Associada Cíntia Rosa Pereira de Lima**
313 **considera** que há necessidade em se fazer esse levantamento, mas queria destacar que na área
314 de direito privado, nesse semestre, de maneira excepcional está com dez horas aulas, mas teve
315 vários semestres que são doze, até dezesseis horas aula. Diz que realmente a incomoda quando
316 alguns colegas tem quatro horas aulas, pois é cobrada da mesma forma que os colegas que
317 ministram quatro horas aula por pesquisa, extensão além das atividades administrativas na
318 Faculdade. Considera que agora a situação está um pouco mais tranquila, pois foi contratada
319 uma professora temporária, mas ainda é muito crítico dez horas dentro de sala de aula, além da
320 pós-graduação,. Esclarece que o novo Projeto Político Pedagógico não reduziu a carga dos



321 professores de direito privado e direito civil. O **Prof. Dr. Caio Gracco Pinheiro Dias diz** que na
322 falta do levantamento resolveu pegar a grade e fazer as contas. Esclarece que a grade atual
323 ainda se projeta pelo tempo por mais quatro anos, e os alunos que entraram esse ano vão
324 concluir na grade atual e a grade nova vai ter que acompanhar. Considera que a grade nova não
325 muda tanto em relação ao que tem agora. Comenta que a cada semestre na Faculdade há cinco
326 períodos com aula, nesses períodos, pensando no primeiro semestre, o primeiro, segundo,
327 terceiro e quinto períodos tem uma disciplina de direito civil em cada um deles. O sétimo
328 período tem duas disciplinas. Há a disciplina DPP1001 com quatro créditos, DPP3001 com
329 quatro créditos, DPP5002 com três créditos, DPP7003 e DPP7005 com dois créditos. Diz que
330 não está contando as optativas. Descontando as optativas, contando somente a carga
331 obrigatória são dezessete créditos sendo oferecido, o que equivalem a dezessete horas aula, e
332 como são duas turmas devem dobrar essa conta, então terão trinta e quatro horas aula e se
333 contarem que há quatro docentes de direito civil, essa carga horária pode ser distribuída em
334 torno de oito horas por docente. No segundo semestre há DPP2001 com quatro créditos,
335 DPP4001 com quatro horas, DPP6002 com quatro créditos e DPP8003 e DPP8004 com dois
336 créditos cada. No segundo semestre tem dezesseis créditos que dobrados tem trinta e dois, que
337 divididos por quatro docentes dá oito horas para cada. Lembra que oito horas por docente é a
338 exigência regimental da USP para todos os regimes de trabalho. Agora para a área de Direito
339 Econômico e Direito Financeiro, com a dobra das turmas ultrapassam dezesseis horas para um
340 docente. Considera que sem contar o substituto e as optativas, chega a conclusão de que há
341 uma premência maior em Direito Financeiro e econômico do que direito civil e isso é evidente.
342 O **Prof. Dr. Jair Aparecido Cardoso diz** que esse debate foi o mesmo que ocorreu no Conselho
343 Técnico Administrativo e não vão caminhar, pois os argumentos são fortes de todos os lados.
344 Considera, ainda, que devem buscar o consenso. O **Sr. Diretor consulta** o Colegiado se podem
345 votar no encaminhamento sugerido pelo Conselho Técnico Administrativo. **A Congregação**
346 **aprova por maioria a seguinte proposta em ordem de prioridade: 1. Direito Econômico e**
347 **Direito Financeiro; 2. Direito Civil; 3. Direito Civil; 4. Direito Constitucional e Teoria**
348 **Geral do Estado e 5. Instituições de Direito, Antropologia Jurídica, Teoria Política,**
349 **Sociologia Jurídica e Metodologia Jurídica. Deliberou, ainda, ser importante ressaltar o**
350 **fato de a FDRP estar em fase de formação e consolidação, necessitando, portanto, de um**
351 **tratamento especial e diferenciado. A FDRP tem tido uma demanda crescente de**
352 **atividades e apesar disso, por variadas razões, o número de seus professores diminuiu**



353 **em torno de 10%, nos últimos três anos. 2 - FREQUÊNCIA DOCENTE. 2.1 - PROCESSO**
354 **2010.1.209.89.0 - BENEDITO CEREZZO PEREIRA FILHO.** Solicitação de registro de faltas
355 injustificadas no período de 3.11.2015 à 30.11.2015. Parecer do relator, Prof. Associado
356 Rubens Beçak, pelo Conselho Técnico Administrativo, opinando pela anulação da penalidade
357 imposta e sua substituição representada por 1 dia de falta injustificada. O Conselho Técnico
358 Administrativo, em Sessão realizada em 3 de junho de 2016, deferiu o pedido de vista dos
359 presentes autos ao Prof. Associado Umberto Celli Junior, para análise quanto ao órgão de
360 deliberação. Após análise minuciosa dos autos, o Sr. Diretor encaminhou o mesmo para
361 apreciação pela Congregação. A Congregação, em Sessão realizada em 5 de agosto de 2016,
362 devido ao adiantado da hora deliberou, por unanimidade, suspender a sessão, retirando o
363 assunto de pauta e incluindo-o na próxima reunião extraordinária do Colegiado. O **Prof. Dr.**
364 **Caio Gracco Pinheiro Dias** comenta que tendo lido o material, e revisto todas as etapas do
365 procedimento que essa questão foi submetida, já havia se manifestado que esse assunto não
366 deveria estar na Congregação, pois, em relação à primeira decisão do Chefe do Departamento
367 de Direito Privado e de Processo Civil, o Prof. Dr. Benedito Cerezzo Pereira Filho interpôs um
368 recurso que, regimentalmente, deveria ter sido apreciado pelo Conselho de Departamento. Diz
369 que o Prof. Dr. Jair Aparecido Cardoso lhe explicou que por uma orientação do Departamento
370 de Recursos Humanos da USP esse recurso não foi apresentado ao Conselho de Departamento
371 e foi levado ao Conselho Técnico Administrativo. Esclarece que no Regimento Geral da USP não
372 existe nenhuma exceção para matérias acadêmicas ou administrativas ao poder recursal que o
373 departamento tem sobre as decisões do chefe de departamento. Considera que há um
374 problema, ainda que vierem a votar o parecer do Prof. Associado Rubens Beçak e esse parecer
375 vier a ser aprovado, com uma penalidade para o professor, ainda que seja uma penalidade de
376 aplicação de um dia de falta, ou que esse parecer não seja aprovado e entendam que Prof. Dr.
377 Benedito Cerezzo Pereira Filho tenha os trinta dias de falta que foram marcados originalmente
378 pela chefia do departamento, lhe parece que abririam uma brecha para que o interessado
379 interpusesse um recurso judicial em relação a essa decisão. Diz, ainda, que lhe parece muito
380 difícil a Faculdade ganhar essa pendência, e o interessado teria razão, pois o procedimento
381 para aplicação dessa sanção não seria respeitado. Sugere que a Congregação reconheça que
382 houve um erro de procedimento e devolva para que o departamento se manifeste e
383 posteriormente ao Conselho Técnico Administrativo, que regimentalmente é quem tem
384 competência para apreciar essa questão. O **Prof. Dr. Jair Aparecido Cardoso esclarece** que



385 esse procedimento suscitou dúvidas na época, e para resolver essa questão, recebeu o recurso
386 do professor e fez uma consulta ao setor de recursos humanos da Unidade, para que
387 esclarecessem para onde deveria encaminhar o processo. Lembra que na época o Sr. Diretor
388 estava afastado e quem recebeu o processo foi a Prof^a Titular Giselda Maria Fernandes Novaes
389 Hironaka, que já encaminhou para o Departamento de Recursos Humanos da Reitoria, que fez a
390 análise e devolveu o processo recomendando o encaminhamento ao Conselho Técnico
391 Administrativo e na sequência a Senhora Vice-Diretora encaminhou ao parecerista. Confessa
392 que não teve acesso ao processo após o retorno de São Paulo. Diz estar tranquilo nesse sentido,
393 e entende que o departamento é órgão acadêmico, e o Conselho Técnico Administrativo é um
394 órgão administrativo. Esclarece que existem funções acadêmicas e administrativas que devem
395 ser diferenciadas e esse foi o entendimento que ele e o Departamento de Recursos Humanos
396 exararam nesse parecer, por separar o que é acadêmico e do que é administrativo, mas se
397 entenderem que deve voltar para o departamento respeitará esse Colegiado. O **Prof. Dr.**
398 **Camilo Zufelato diz** que se lembra dessa discussão, pois o assunto foi informado na reunião
399 do departamento, quando o próprio interessado havia solicitado que alguns docentes
400 apoiassem que essa discussão ficasse no âmbito no departamento e o Prof. Dr. Jair Aparecido
401 Cardoso os informou da consulta. Comenta que naquele momento, o que o convenceu bastante
402 foi a distinção entre atividades acadêmicas que não está prevista no Regimento. Diz que está
403 levantando essa questão porque, independentemente, de ser departamento ou Conselho
404 Técnico Administrativo, considera que a Congregação não é o órgão competente para analisar
405 essa matéria. Considera, ainda, que estão diante de um tema que é facilmente judicializável,
406 não somente por ser uma Faculdade de Direito, mas porque os temas de punição, de modo
407 geral, são tratados sempre com fácil judicialização. Em vista disso, sugeriu que
408 transformassem, seja no Conselho de Departamento ou no Conselho Técnico Administrativo,
409 em um processo administrativo para que o docente exerça o contraditório na fase
410 administrativa. Considera que não transformando isso em um processo administrativo estarão
411 muito fragilizados em relação, não só ao conjunto probatório, como a própria motivação da
412 decisão. Considera, ainda, que isso os fragiliza extremamente em relação a uma judicialização
413 desse tema. Reitera que não é um tema para a Congregação, e sim para o Conselho de
414 Departamento e/ou Conselho Técnico Administrativo, como pontuou o Prof. Dr. Caio Gracco
415 Pinheiro Dias. Seja qual for a instância, sugere que pensem na abertura de um processo
416 administrativo de sindicância ou disciplinar, pois, o apenado não pôde exercer o contraditório



417 e a ampla defesa até o momento. O **Prof. Dr. Jair Aparecido Cardoso esclarece** que a
418 sindicância visa apurar fatos e considera que o fato já foi estabelecido e o Prof. Associado
419 Rubens Beçak encontrou condições de exarar seu parecer nesse sentido. Comenta que o Prof.
420 Dr. Benedito Cerezzo Pereira Filho se manifestou duas vezes em sua defesa, na oportunidade
421 da punição e quando recorreu. Considera que há dois recursos do professor nesse sentido.
422 Considera, ainda, que não seria o caso de cerceamento, mas se optarem por devolver o
423 processo não há problemas. O **Prof. Dr. Camilo Zufelato diz** que entende que o exercício ao
424 direito de recorrer não é sinônimo de devido processo legal do direito do contraditório e ampla
425 defesa, pois, mesmo na esfera administrativa, esse devido processo legal se estende muito além
426 da mera interposição de recurso. Esclarece que existe a necessidade de ser ouvido, de
427 produção de outras provas que não aquelas contidas nas duas manifestações escritas como
428 aconteceu. Considera que a ideia de processo administrativo é aquela que dá maior garantia ao
429 apenado, nesse caso de exercer sua ampla defesa. O **Prof. Associado Rubens Beçak considera**
430 que alguma coisa está estranha. Diz que entende que às vezes a solução fica pior do que estava.
431 Considera que um processo administrativo vai anotado, é uma punição que o indivíduo pode
432 até não sofrer nada, mas manchará a ficha do docente, e sabem disso, não só na USP, mas em
433 qualquer outra instituição de ensino. Considera que a solução oferecida pelo Prof. Dr. Camilo
434 Zufelato é tecnicamente boa, mas é pior para o docente. Esclarece que em seu parecer hesitou
435 muito em fazê-lo, e quando conversou com o Prof. Dr. Jair Aparecido Cardoso se manifestou no
436 sentido de que o Prof. Dr. Jair Aparecido Cardoso decidiu refletia certo exagero o desconto de
437 trinta dias de seus vencimentos. Comenta que devem usar a ponderação e relativizar o
438 apenamento, que considera excessivo. Diz que propôs, em homenagem a tecnicidade da chefia
439 do departamento, a maneira como foi conduzido, que se reconhecesse que existe uma falta, e
440 vai no prontuário, fica anotada, mas que, em homenagem ao bom senso entre colegas,
441 reconhecessem nesse caso, alternativamente, a dispensa dessas culminações que implicaram o
442 docente ficar sem receber o mês inteiro. Comenta que não fez a análise, pois a instância
443 máxima e o departamento, o que considera superado, uma vez que o Departamento de
444 Recursos Humanos informou que a competência seria do Conselho Técnico Administrativo, o
445 Chefe do Departamento foi nesse sentido, e em exame de pauta o Sr. Diretor aceitou, e nem se
446 ateve a isso. Reconhece que em relação ao Chefe, o Conselho de Departamento é a instância
447 máxima. O **Prof. Dr. Camilo Zufelato esclarece** que a sua proposta é uma questão preliminar
448 e prejudicial ao parecer do Prof. Associado Rubens Beçak. Diz que sua vontade é que o órgão



449 naturalmente competente para essa matéria faça a análise. Este órgão que definirá sobre a
450 apreciação do recurso tal como está nos autos ou a conversão disto em processo
451 administrativo que lhe parece que seria caso de sindicância. Diz que não concorda com o
452 parecer do Prof. Associado Rubens Beçak, pois considera que este não é um caso de
453 ponderação de proporcionalidade ou razoabilidade uma vez que se o docente, efetivamente,
454 não se apresentou ao chefe de departamento e esta era a regra que deveria ter sido cumprida,
455 as faltas deverão ser atribuídas em todo o período que não esteve presente. Ao passo que se o
456 docente não descumpriu nenhuma regra, pois, embora não tenha se apresentado oficialmente
457 voltou as atividades de docente, mesmo que não de professor, não deve ser atribuída falta
458 alguma. Considera que neste caso não é um campo onde se aplicaria a razoabilidade, e se fosse
459 para entrar no parecer seria essa sua opinião. O **Prof. Associado Gustavo Assed Ferreira**
460 **cumprimenta** o Prof. Associado Rubens Beçak pela técnica do parecer., pois, aprendeu fazer
461 pareceres de maneira que ainda não consegue essa técnica toda. Diz não crer que a
462 Congregação possa avocar a si, nesse momento, sobretudo no Conselho Técnico
463 Administrativo, e isso é claro no Regimento. Acompanha a decisão do Sr. Diretor de enviar essa
464 questão a Congregação e é totalmente viável que Congregação receba do Conselho Técnico
465 Administrativo funções em alguns pontos para deliberação. Considera que a questão que o
466 Prof. Dr. Camilo Zufelato coloca em alguns pontos, é que, talvez exista a necessidade de apurar
467 fatos, se essa casa decidir por um processo administrativo, não se trata de um processo
468 administrativo disciplinar em face de docente, mas sim de um processo sindicante para que se
469 averiguem fatos. Se de fato o professor deveria ter se apresentado, se, em que pese o professor
470 não tivesse aulas atribuídas, o que é uma prática comum em períodos de licença prêmio, ainda
471 sim seria possível ao chefe de departamento, com toda a técnica que possui apor trinta faltas
472 justificadas ou uma sequer. Concorde inteiramente com o Prof. Dr. Camilo Zufelato de que
473 devam permanecer as trinta faltas ou não há falta a serem apostas. Considera que é uma
474 questão de se realizar um processo sindicante, aonde não há acusados para se averiguar fatos,
475 ou então deliberar agora. Não crê que seja um caso de devolver ao departamento nesse
476 momento, pois, obviamente a Prof^a Titular Giselda Maria Fernandes Novaes Hironaka, que
477 substituíra o Sr. Diretor, recebeu o documento do Departamento de Recursos Humanos
478 apontando a necessidade de se trazer o assunto aos órgãos máximos da Faculdade. Considera
479 que podem ficar nesse inter, e a grande questão que se põe nessa casa e se vão analisar o
480 parecer preliminarmente, para então votar, ou se vão abrir um processo para averiguação de



481 fatos. Um dos fatos a se apurar é se há possibilidade de apor faltas ao professor em dias que
482 não tem aulas, sendo que não há mecanismos de controle de ponto para docentes. Considera
483 ainda, que falta devem ser dadas em dias de aula, pois há como provar a ausência do docente,
484 no momento máximo do professor, que aqui nessa escola, é lecionar na Graduação, ou quiçá na
485 Pós-Graduação, fora isso é impossível a comprovação. Diz que em sua opinião se o parecer for
486 votado, vota em face do parecer, pois crê que nenhuma falta deveria ser apontada. Comenta
487 que essa Congregação também pode querer averiguar os fatos, e considera que seria o fato de
488 um processo sindicante e não disciplinar. O **Prof. Dr. Jair Aparecido Cardoso esclarece** que
489 estão falando em direito administrativo e também de improbidade, e temos que explicar
490 algumas questões. Quando se fala em relógio de ponto não podem levar no rigor. Diz que é uma
491 pessoa que está na casa há mais de oito anos e todo o conhecer, sempre foi muito ponderado e
492 procura agir com toda a cautela. Considera que se forem votar o parecer, tudo bem,
493 acompanha, mas se não forem, vai pedir aos colegas para se retirar para ficarem mais a
494 vontade para falar da minha postura nesse sentido. Diz que o fato não é seu desejo e não lhe
495 traz nenhum conforto, mas constrangimento ter que agir dessa forma. Considera que uma coisa
496 é o colega ser RDIDP ou RTC e fazer pesquisas externas e não há um controle rigoroso da rotina
497 do professor na USP, o professor tirou sua licença prêmio, no semestre não foram lhe
498 atribuídas aulas, assumiu a chefia do departamento no decorrer desse período e tiveram casos
499 gravíssimos no departamento que suscitou remexer toda a questão, e precisariam de todos os
500 docentes presentes naquele momento. Cita que morreu um colega em setembro e um dia antes
501 duas colegas saíram licenças maternidade, já estavam com uma colega aposentada e em um
502 departamento de quinze professores saíram quatro e precisaram rever as posições. Comenta
503 que se o colega tivesse voltado após a questão, haveria aulas para lhe atribuir, e foi esse o seu
504 dever, convidá-lo a retornar ou justifica porque não retornou. Lembra que antes de fazer
505 qualquer coisa consultou seus pares, e os colegas pediram para que convocassem o docente,
506 mas se evitasse a falta. Esclarece que pediu para ligar para o professor e não conseguiram
507 contato, mandou email pedindo para que o professor retornasse ou então justificasse sua
508 ausência. Diz que não é uma situação comum na rotina de um professor que está em regime
509 parcial ou integral, que de repente precisam dar aulas, e resolvem para uma pesquisa fora da
510 Faculdade. Reitera que não é confortável para um colega ter que fazer isso, e não fez com
511 satisfação, pelo contrário, fiz de forma administrativa e entendendo que essa questão não é
512 discricionária e sim vinculada de ordem administrativa, quando cumpriu um dever de ofício.



513 Comenta que ligou para o colega e disse que teria toda a liberdade de interpor recurso, e até
514 aquela oportunidade considerava que era ao Conselho de Departamento. Diz que consultou o
515 Departamento de Recursos Humanos e a justificativa da falta é muito mais adequada, em
516 termos administrativos do que lançar uma falta injustificada, pois, nos termos do Regimento, a
517 falta justificada interrompe o quinquênio para fins de licença prêmio. Esclarece que se for
518 lançada da falta justificada não traz prejuízos ao reflexo de férias e outros benefícios. Considera
519 que se for lançada uma falta injustificada, caso a Congregação deliberar, o prejuízo é o mesmo e
520 diz que prefere adendar as suas questões e lançar as trinta faltas injustificadas em aditamento
521 ao parecer do colega. O **Sr. Diretor considera** que os membros do Colegiado sabem que a
522 decisão do Prof. Dr. Jair Aparecido Cardoso foi tomada de maneira refletida e ponderada, o
523 processo foi examinado com cuidado e não se tratou de algo destemperado ou fora de contexto.
524 Considera que esse é um reconhecimento do Colegiado. O **Prof. Associado Gustavo Assed**
525 **Ferreira pondera** que por várias vezes o Prof. Dr. Jair Aparecido Cardoso teve o cuidado de
526 procurar os ex-chefes de departamento que já tinham essa experiência. O **Prof. Associado**
527 **Víctor Gabriel de Oliveira Rodríguez diz** que só queria um esclarecimento do Prof. Dr. Jair
528 Aparecido Cardoso para entender a questão. Pergunta se o docente aparecesse, haveria
529 atribuição de aulas para ele e não se poderia atribuir aulas ao docente na ausência dele. Diz que
530 não entende com o docente foi chamado, pois o que lhe é passado é que o interessado teria se
531 surpreendido com os trinta dias de faltas quando ele não tinha uma atividade atribuída.
532 Pergunta, ainda, se não teria que primeiro atribuir atividades para ele, para depois dizer que
533 ele faltou. O **Prof. Dr. Jair Aparecido Cardoso considera** que parece paradoxal, mas a falta é
534 um direito, e não pode força a pessoa retornar, se quiser faltar. Esclarece que consultou os
535 colegas e convidou o professor a voltar, mas se ele esta exercendo seu direito não posso
536 atribuir aulas. A **Prof^ª Associada Cíntia Rosa Pereira de Lima esclarece** que na época o Prof.
537 Dr. Benedito Cerezzo Pereira Filho disse que conversou com o Prof. Dr. Camilo Zufelato e o
538 Prof. Dr. Fernando da Fonseca Gajardoni e tinha mais quinze dias de aulas e depois
539 começariam as provas, por isso não foram atribuídas aulas para o professor, pois já estava no
540 final das aulas. O **Prof. Dr. Camilo Zufelato esclarece** que não podem reduzir o retorno do
541 professor ao serviço pós-licença com a atribuição de aulas, pois estão vinculadas a uma série de
542 outras atividades. Considera que são exatamente esses os fatos que gostaria de ver
543 esclarecidos em uma sindicância. Considera, ainda, nesse caso, que está bastante claro que o
544 fim da licença prêmio estava muito próximo ao fim das atividades acadêmicas, e não não o



545 menor sentido do professor voltar as atividades didáticas, mas junto com as atividades
546 didáticas podem haver outras que o departamento possam, eventualmente, atribuir. Considera,
547 também, que não podem resumir o retorno do docente a atribuição de aulas. O **Prof.**
548 **Associado Víctor Gabriel de Oliveira Rodríguez pergunta** se não podem atribuir aulas aos
549 professores na ausência deles e depois cobrar a presença, e é só isso que ele quer saber. O **Prof.**
550 **Dr. Camilo Zufelato considera** que não pode, mas a questão de poder atribuir aulas não é
551 importante nesse caso concreto, há uma série de outras questões que não gostaria de limitar a
552 atribuição de aulas. Esclarece que se o professor está fora, não pode receber uma atribuição,
553 mas a questão não versa sobre esse assunto, e sim sobre como o docente volta ao trabalho e
554 quais as atividade que daí decorrem. O **Prof. Dr. Jair Aparecido Cardoso considera** difícil
555 para um chefe de departamento de uma unidade tomar algumas posições quando não se trata
556 de questões objetivas, e nesse caso se aplica a regra, e foi isso que fez. O **Prof. Dr. Guilherme**
557 **Adolfo dos Santos Mendes considera** que nem toda consequência desagradável é uma
558 punição. Quando atribui falta a um aluno em sala de aula, não está punindo o aluno. Comenta
559 que, diante da legislação federal, de que o registro de falta não é uma punição, mas o registro
560 de um fato e as consequências advindas do registro desse fato que muitas vezes são
561 desagradáveis, mas nem sempre são uma sansão. No plano federal, depois de trinta dias
562 consecutivos de faltas o funcionário é demitido e tem todo um procedimento para fazer. Mas o
563 simples registro de fato, o chefe de departamento que é competente para tanto, e no plano
564 federal, onde é chefe, já registrou falta para seus subordinados e quando havia uma infração
565 abriam processo com uma comissão para apurar. Considera que competência foi exercida pela
566 autoridade competente, e há as decorrências naturais dessa consequência. Considera que a
567 questão que estão discutindo é o fato exercido por uma autoridade competente que é o chefe
568 do departamento. Com relação ao fato, estão deliberando a situação do professor, mas também
569 estão deliberando como os professores devem se comportar em relação à frequência. Pergunta
570 se nesse caso se aplica uma regra geral, válida para todos eles. Diz que é só essa reflexão que
571 queria chamar à todos. O **Prof. Titular Amâncio Jorge Silva Nunes de Oliveira diz** que não
572 tem condições de votar, pois, conceitualmente, não compreende se houve falta ou o professor
573 não atendeu as condições de seu retorno às atividades. . Considera que ele não saber isso está
574 tudo bem, porque não é a área, mas parece que não há clareza entre os próprios advogados
575 aqui presentes. Considera, ainda, que talvez seja o caso de estudarem mais para poder tomar
576 uma decisão. Esclarece que não é um caso particular, atingiria outros docentes de forma geral.



577 A **Prof^a Associada Cíntia Rosa Pereira de Lima diz** que devem ter um peso e uma medida e
578 não é favorável a dois pesos e duas medidas. Diz que sua preocupação é que quando os
579 professores não têm que aplicar provas, já na metade de novembro, pois são poucos os
580 docentes que participam de Colegiados, e nesse período de metade de novembro, dezembro e
581 janeiro são poucos professores que aparecem na Faculdade, e aí vão aplicar falta. Considera
582 que se for aplicado esse raciocínio, não se deve aplicar faltas ao docente, pois não houve
583 atribuição de compromisso que ele tenha faltado. Diz que é contra dois pesos e duas medidas e
584 se for aplicada essa regra de todos estarem presente nessa época do ano, inclusive em julho. O
585 **Prof. Dr. Caio Gracco Pinheiro Dias esclarece** que o problema é que o marco jurídico do
586 funcionalismo docente na USP é muito complicado. Estão submetidos ao estatuto do servidor
587 público do Estado de São Paulo, as regras da Universidade, e as regras da Resolução 3532 de
588 22.6.1989 que regulam os regimes de trabalho. Especificamente, a carreira de docente tem
589 uma diferença em relação a carreira do servidor técnico e administrativo, pois os servidores
590 estão submetidos ao livro de ponto, e o docente não. Considera que isso é uma especificidade
591 onde o estatuto permite que determinadas carreiras, pela sua especificidade, não tenha livro de
592 ponto, e lhe parece que a carreira docente, claramente, se encaixa nesse caso. Embora seja
593 conveniente que a instituição que o docente esteja fisicamente na Faculdade, nada impede que
594 planeje o seu trabalho para ficar em casa. Considera que uma parte importante da atividade
595 docente não se dá dentro de sala de aula, mas dentro de sala de aula, por questões de
596 organização do trabalho acadêmico têm um horário para entrar e sair, e se não estiverem no
597 horário de entrada e saída estão faltando a uma atividade marcada. Considera, ainda, que,
598 nesse caso devem verificar três tipos de faltas, a falta abonada, a falta justificada e a falta
599 injustificada. Esclarece que a falta abonada o docente pode pedir o abono até vinte e quatro
600 horas depois de ter ocorrido, uma vez por mês e no máximo seis vezes por ano, com o pedido
601 justificado encaminhado ao superior imediato. Esclarece, ainda, que não pedido abono da falta,
602 ou se não se enquadra mais como abono, a falta pode ser justificada, se o docente tiver algum
603 motivo para justificá-la, por exemplo, por problemas com a locomoção, problemas de saúde
604 deles ou de familiares, uma vez que a regulamentação não especifica quais são as justificativas
605 para as faltas. O docente apresenta suas razões e o superior imediato decide se há justificativa
606 para a falta. A falta justificada não significa interrupção do tempo de serviço para fins de
607 licença prêmio e demais benefícios, mas acarreta a perda pecuniária do dia de serviço, pois o
608 docente não estava no local quando ele deveria estar. Esclarece, também, que se não houver



609 justificativa, ou se o superior entender que não há justificativa dentre as apresentadas pelo
610 docente, ai se marca falta injustificada, que acarreta a perda pecuniária e a interrupção da
611 assiduidade, com todas as consequências de perda de licença prêmio, no acúmulo, perda de
612 férias, e se ocorrerem em dois anos sessenta faltas injustificadas, ou trinta faltas injustificadas
613 sequenciais, haverá a possibilidade de abertura do processo administrativo disciplinar para
614 abandono de emprego. Considera que esse é o quadro das faltas. Esclarece que na Faculdade há
615 o problema de não terem livro de ponto e a única atividade para as quais tem a possibilidade
616 de dizer que o docente deveria estar presente e não esteve são as aulas e as reuniões
617 agendadas para qual a presença dos docentes é obrigatória. Esclarece, ainda, que no caso da
618 marcação de faltas ao docente, se não tem uma atividade específica para a qual deveria estar
619 presente, fica muito difícil a marcação de faltas. Lembra que em sua gestão do departamento
620 em uma conversa com o Prof. Dr. Jair Aparecido Cardoso falou isso para ele. Reitera que se o
621 docente não tem aulas atribuídas, nem reuniões marcadas, não há como marcar faltas. Diz que
622 não há como demonstrar, e o próprio Prof. Dr. Benedito Cerezzo Pereira Filho muda o
623 argumento da primeira para a segunda defesa, pois, na primeira defesa diz que não precisaria
624 estar presente, e na segunda defesa junta uma série de declarações, inclusive de docentes da
625 casa que atestavam que ele estava presente. Considera que há um dilema em relação aos fatos,
626 pois o docente junta a sua defesa artigos que produziu, sua participação do Conpedi, mas a
627 prova de que ele estava presente foi juntada apenas na segunda petição. Considera que a
628 primeira questão é se o docente deveria estar presente. Diz que lhe parece que se não havia
629 aulas atribuídas, e não precisa estar presente para marcar aulas. Comenta que existe, por parte
630 do Prof. Dr. Jair Aparecido Cardoso, um foco muito grande na apresentação do docente, mas
631 por outro lado, o chefe de departamento deve ter uma relação dos eventos que acontecem com
632 os docentes do departamento. Esclarece que se a licença é de noventa dias e o docente sai no
633 dia 1.8, no dia 30.10 termina a licença e no dia 1.11 ele tem que estar de volta e o chefe de
634 departamento tem que saber disso. Reitera que não estão sujeitos ao ponto e o dever de
635 apresentação se justifica para quem está sujeito ao ponto, pois a pessoa precisa estar presente
636 para assinar. Diz que a maior parte dos docentes da Faculdade que saem de licença prêmio,
637 utilizam esse período para fazer pesquisa, pois se as avaliações que serão feitas em relação ao
638 docente e a unidade continuam enquanto está em licença prêmio, a única razão pelo qual os
639 professores tiram licença prêmio é para não dar aulas e não parar de trabalhar com docente da
640 USP. Considera que a exigência do docente se apresentar ao final da licença prêmio é



641 desarrazoada. Diz entender o motivo pelo qual o Prof. Dr. Jair Aparecido Cardoso fez essa
642 exigência, pois está regulamentada, está no estatuto do servidor, mas não se aplica ao docente
643 USP, pois os docentes não têm controle de ponto. Comenta que o chefe do departamento não
644 está mais em licença prêmio, e como não tem aula atribuída, se há uma necessidade de
645 atribuição o chefe de departamento deve ligar para o docente e falar que sabe que está
646 voltando de licença prêmio, mas precisa que o docente ministre aulas e não se docente não
647 cumprir essa carga horária será atribuída a falta. O **Prof. Dr. Guilherme Adolfo dos Santos**
648 **Mendes diz** ser testemunha ocular de o que Prof. Dr. Benedito Cerezzo Pereira Filho esteve
649 presente no Conpedi durante a sua licença prêmio. O **Sr. Diretor coloca** em votação o parecer
650 do relator. **A Congregação, após ampla discussão e tendo em vista que a Chefia do**
651 **Departamento reconsiderou as 29 faltas injustificadas para 29 faltas justificadas,**
652 **deliberou, por maioria dos presentes, indeferir o parecer do relator, constante às fls**
653 **161/162. Ato contínuo, deliberou no mérito, a não aplicação de punição. Sendo assim, as**
654 **faltas do período de 03 a 30/11/2015, cadastradas inicialmente como injustificadas, de**
655 **acordo com essa decisão da Congregação, serão canceladas, atribuindo-se a frequência**
656 **normal ao interessado. Em ambas as votações o Sr. Diretor se absteve. 3 - REVALIDAÇÃO**
657 **DE DIPLOMAS. 3.1 - PROCESSO 2015.1.14811.1.0 - MARIA JOSE MARTINEZ.** Pedido de
658 revalidação do diploma estrangeiro, obtido na Universidad Católica de Córdoba, na Argentina,
659 apresentado pela interessada. A Comissão de Graduação, em 29.6.2016, aprovou o parecer do
660 relator, Prof.Dr. Caio Gracco Pinheiro Dias, opinando pelo deferimento do pedido. A
661 Congregação, em Sessão realizada em 5 de agosto de 2016, devido ao adiantado da hora
662 deliberou, por unanimidade, suspender a sessão, retirar o assunto de pauta, incluindo-o na
663 próxima reunião do Colegiado. **A Congregação, deliberou, por unanimidade dos presentes,**
664 **acompanhar o parecer da Comissão de Graduação, deferindo o pedido de revalidação do**
665 **diploma estrangeiro, obtido na Universidad Católica de Córdoba, na Argentina,**
666 **apresentado pela interessada.** Nada mais havendo a tratar, o **Sr. Presidente agradece** a
667 presença de todos e dá por encerrada a reunião às 16h50. Do que, para constar, eu,
668Márcia Aparecida Cruz de Oliveira Bianco, Assistente Técnica Acadêmica, lavrei e
669 digitei esta Ata, que será examinada pelos senhores Conselheiros presentes à sessão em que for
670 discutida e aprovada, e por mim assinada. Ribeirão Preto, 26 de agosto 2016.